



12 PERGUNTAS & 12 RESPOSTAS

Eletricidade com novos períodos horários em Portugal continental a partir de abril de 2027

1. Porque é que a ERSE vai mudar os períodos horários na eletricidade?

O Sistema Elétrico Nacional registou, nos últimos anos, **alterações significativas nos padrões de consumo e de utilização das redes de eletricidade**, que não estão a ser consideradas pelos períodos horários vigentes.

Estas transformações foram impulsionadas por diversos fatores:

- Do **lado do consumo**, verifica-se uma tendência crescente de eletrificação de consumos industriais e domésticos, anteriormente satisfeitos pelos setores do gás e dos gases de petróleo liquefeitos, bem como de eletrificação do transporte ligeiro. Adicionalmente observa-se a conclusão, quase definitiva, do processo de instalação de contadores inteligentes de eletricidade em Portugal continental ¹.
- Do **lado da produção**, constata-se um aumento significativo da produção de energia renovável descentralizada, particularmente a eólica e a solar fotovoltaica, que tem alterado o equilíbrio da oferta e da procura no mercado elétrico. Por se tratar essencialmente de produção distribuída, ou seja, que está ligada na rede

¹ De acordo com o [Relatório relativo ao ponto de situação sobre as redes inteligentes de eletricidade](#), divulgado pela ERSE em novembro de 2025, 99% dos clientes de eletricidade em BTN tinham, no final do primeiro semestre de 2025, contador integrado em rede inteligente.



de distribuição e mais próxima dos locais de consumo, também está a modificar os trânsitos de energia elétrica nas redes.

Os **novos períodos horários** permitem assim adequar melhor a utilização das redes elétricas, mantendo as durações diárias de cada período, já conhecidas dos consumidores.

2. Quais são os benefícios para o sistema elétrico nacional?

A alteração visa ajustar os períodos horários à evolução atual dos padrões de consumo e da produção de energia elétrica, de modo a promover uma **utilização mais eficiente das redes** de eletricidade e, assim, **minimizar os investimentos necessários ao seu reforço**, com ganhos para todos os consumidores.

A aplicação de preços diferenciados pela hora a que ocorre o consumo incentiva a **gestão eficiente do consumo de eletricidade ao longo do tempo**, procurando deslocar o consumo para períodos em que as redes elétricas são menos utilizadas.

A não atualização dos períodos horários implicaria manter incentivos económicos ineficientes para todos os clientes, o que, a prazo, elevaria os custos das redes pagas por todos os consumidores, sobretudo para os que não têm capacidade financeira para investir em soluções de autoconsumo ou de gestão da procura.

3. Que consumidores serão abrangidos pela alteração dos períodos horários?

Apenas serão abrangidos pela alteração dos períodos horários os cerca de **500 mil consumidores residenciais** (BTN – baixa tensão normal) com tarifa **bi-horárias** (fora de vazio e vazio) ou **tri-horárias** (ponta, cheias e vazio).



Opção tarifária em BTN	Número de contratos, em 2025
Bi-horária	386 098
Tri-horária	111 663

Para os quase 6 milhões de consumidores domésticos na opção tarifária simples, ou seja, com preço constante ao longo do dia, esta alteração dos novos períodos horários não tem efeitos.

Adicionalmente, serão abrangidos todos os clientes não residenciais (empresas e indústria), aos quais se aplica, obrigatoriamente, a opção tarifária **tetra-horária**. Constam neste **segmento empresarial** os cerca de **42 mil clientes** em baixa tensão especial (BTE), bem como os cerca de **28 mil** em média tensão (MT), alta tensão (AT) e muito alta tensão (MAT). Em termos de consumo estes clientes representam 58% do consumo total.

Opção tarifária tetra-horária	Número de contratos, em 2025
BTE	42 386
MAT, AT e MT	27 585

4. Quais são os novos períodos horários para o segmento residencial?

Para os cerca de 386 mil clientes em BTN, com a opção bi-horária (6% do total de clientes), o início do **período de vazio** é atrasado em meia hora.

No **ciclo diário**, o início do período de vazio passa das 22:00 para as 22:30, em todos os dias do ano. O início do período de fora de vazio é também deslocado em meia hora das 8:00 para as 8:30.



No **ciclo semanal**, o início do período de vazio passa das 00:00 para as 00:30, nos dias úteis. Aos sábados, o período de fora de vazio, ao invés de um período na manhã e de outro ao final do dia, passa a ter um único período, de sete horas, que se inicia às 17:00 e termina às 00:00. De recordar que as restantes horas de sábado, assim como todas as horas de domingo, são horas de vazio.

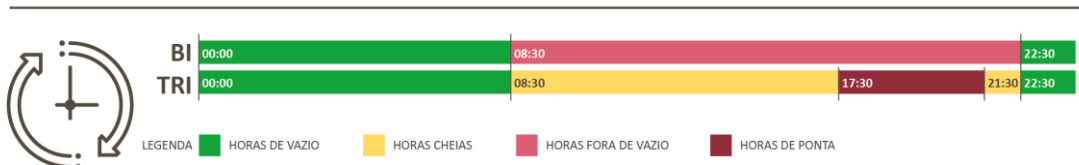
Para os quase 112 mil **clientes em BTN com a opção tri-horária** (2% do total de clientes), a principal alteração corresponde à colocação das **horas de ponta** marcadamente ao final do dia, eliminando-se as horas de ponta no período da manhã.

A nova localização de períodos horários no **ciclo diário** passa a ser igual em todos os meses do ano, eliminando-se assim a diferenciação entre hora legal de inverno e hora legal de verão. O **período de ponta** passa a terminar às 21:30 (em vez das 20:30, no inverno, e das 21:00, no verão).

No ciclo semanal, o **período de ponta**, no inverno, passa a terminar às 22:00 (em vez das 21:00). No verão, o período de ponta passa para o final da tarde, terminando às 22:30.

Os novos mapas de períodos horários, de acordo com o **ciclo diário** e com o **ciclo semanal**, são apresentados de seguida.

CICLO DIÁRIO ANUAL



CICLO SEMANAL

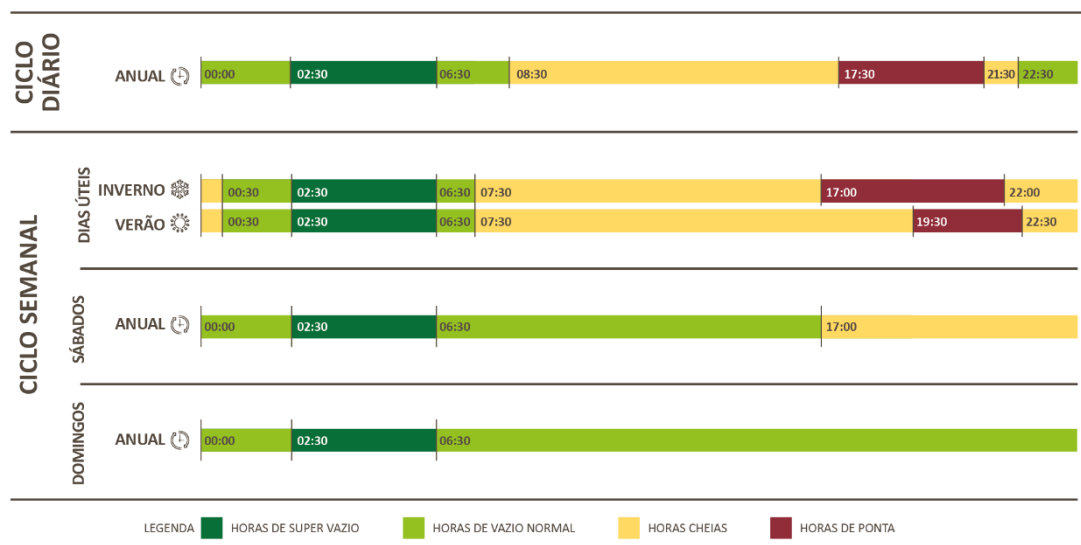


5. Quais são os novos períodos horários para o segmento não residencial?

Para os clientes em BTE, MT, AT e MAT, aos quais se aplica obrigatoriamente uma estrutura **tetra-horária**, a principal alteração consiste igualmente na colocação das horas de ponta marcadamente ao final do dia, eliminando-se as horas de ponta no período da manhã e ao início da tarde. Realce-se que o período de super vazio tem o mesmo início e fim em todos os ciclos.

Apresentam-se os novos mapas de localização dos períodos horários nos ciclos diário e semanal, para clientes com estrutura tetra-horária.

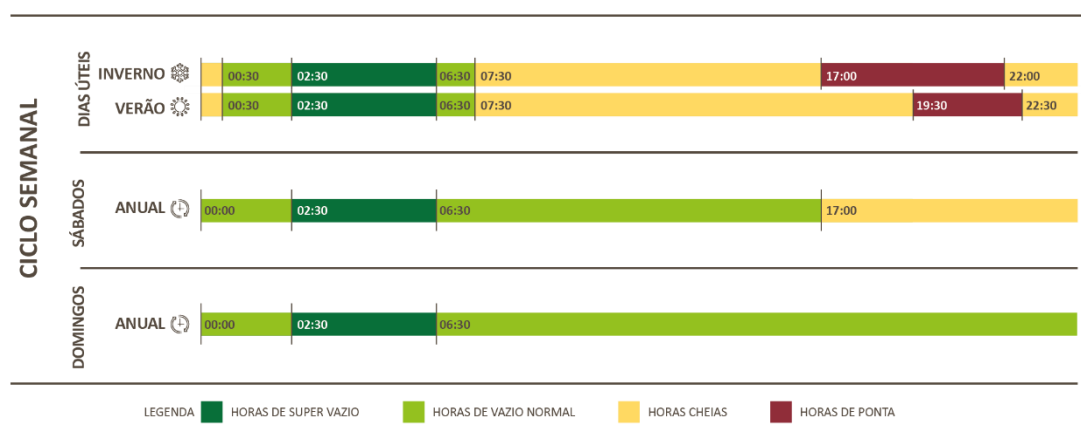
Cientes com instalações em BTE



Note-se que o ciclo diário é aplicável apenas aos clientes de baixa tensão (BTE e BTN).

Cientes com instalações em MT, AT e MAT

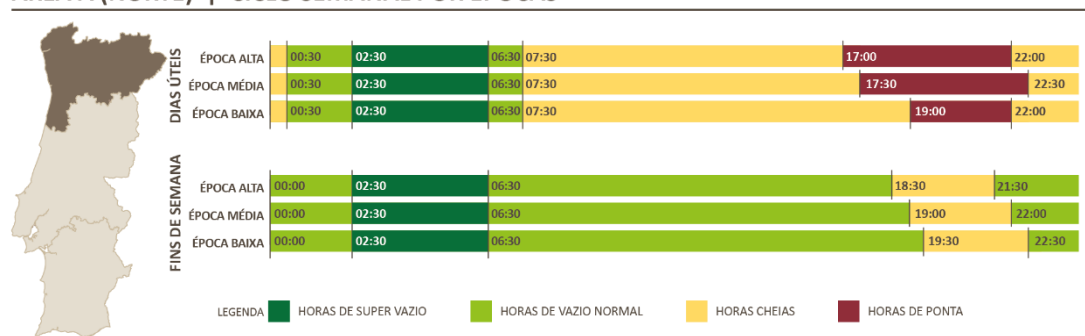
Para os clientes em MT, AT e MAT, os atuais ciclos semanal e semanal opcional são consolidados num **único ciclo semanal**. Assim, os clientes que atualmente se encontram no ciclo semanal opcional transitam automaticamente para o ciclo semanal único.



Em alternativa ao novo ciclo semanal, os clientes atualmente no ciclo semanal e no ciclo semanal opcional podem ainda optar pelo **ciclo semanal por épocas**, podendo fazê-lo até 60 dias após a efetivação da alteração dos períodos horários. Ao contrário do ciclo semanal, que separa o ano entre a hora de legal de verão e a hora legal de inverno, este ciclo divide o ano em três épocas consoante os meses, designadas por épocas Alta, Média e Baixa. E ao contrário do ciclo semanal, que se aplica da mesma maneira em todo o território continental, o ciclo semanal por épocas é diferente consoante a instalação de consumo esteja na área de rede A, B ou C, que genericamente se situam no norte, centro e sul de Portugal continental, respetivamente.

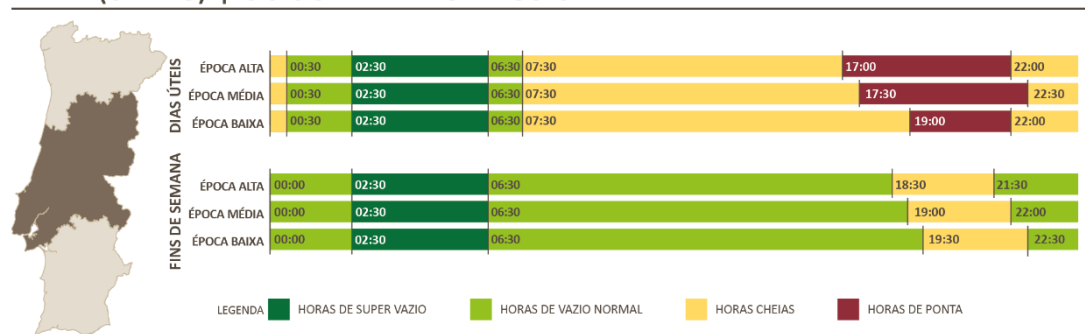
Os mapas atualizados para este ciclo são apresentados de seguida. Com as novas localizações, os mapas para a área A e para a área B passam a ser idênticos.

ÁREA A (NORTE) | CICLO SEMANAL POR ÉPOCAS



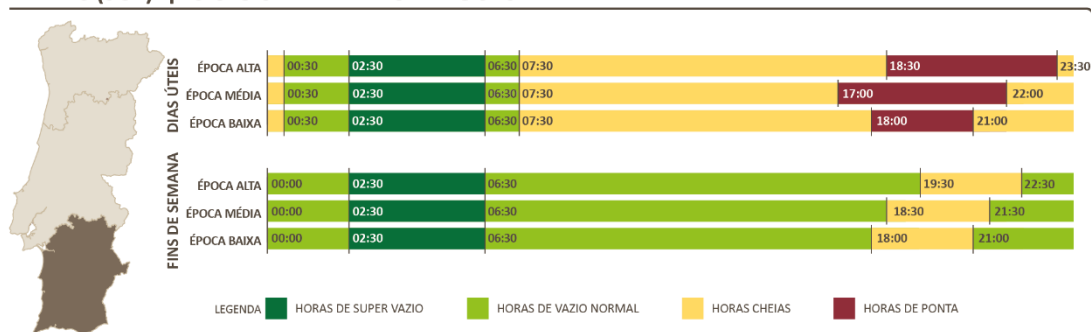
Época Alta: janeiro, fevereiro e dezembro | **Época Média:** março e novembro | **Época Baixa:** abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro

ÁREA B (CENTRO) | CICLO SEMANAL POR ÉPOCAS



Época Alta: janeiro, fevereiro e dezembro | **Época Média:** março e novembro | **Época Baixa:** abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro

ÁREA C (SUL) | CICLO SEMANAL POR ÉPOCAS



Época Alta: julho, agosto e setembro | **Época Média:** janeiro e fevereiro | **Época Baixa:** março, abril, maio, junho, outubro, novembro e dezembro

6. Os novos períodos horários terão impacto na fatura de eletricidade?

A atualização dos períodos horários **pode ter efeitos na fatura de eletricidade**, nomeadamente para os cerca de 500 mil clientes domésticos que têm tarifas bi-horárias ou tri-horárias e para os cerca de 70 mil clientes não residenciais com tarifas tetra-horárias. Este impacto **tanto pode ser positivo, como negativo**. Dependerá do **perfil de consumo atual** dos clientes abrangidos e também da **capacidade desses clientes em adaptar o seu perfil** aos novos períodos horários, deslocando parte do seu consumo das horas de maior preço para as horas de preço mais reduzido.

A documentação da consulta pública apresenta várias simulações para quantificar o efeito na fatura de clientes residenciais e não residenciais, mas que assumem perfis médios nacionais, e devem ser interpretados como resultados meramente indicativos.

A ERSE está a desenvolver ferramentas de fácil utilização, que serão disponibilizadas oportunamente, para que cada cliente possa avaliar o impacto da alteração dos períodos horários na sua fatura de eletricidade.

No entanto, na página de encerramento da consulta pública, estão disponíveis [ficheiros de cálculo](#) que podem ser utilizados para perceber os potenciais impactos a partir do diagrama de consumo individual anual do cliente e dos preços da sua fatura.

7. Como ajustar o consumo aos novos períodos horários?

O impacto dos períodos horários na fatura de eletricidade de cada cliente depende do perfil de consumo individual. Assim, é possível a um cliente para quem a alteração tem um efeito positivo, poder aumentar esse benefício. Já no caso contrário, um cliente para quem a alteração tenha um efeito negativo pode mitigar ou anular esse efeito identificando os consumos que realiza nos períodos de preços mais elevados e deslocando-os para períodos de preços mais baixos.

A título de exemplo, um consumidor doméstico pode ajustar os seus consumos aos novos períodos horários através da programação de equipamentos elétricos (tais como máquinas de lavar e secar roupa, máquinas de lavar loiça, termoacumuladores, veículos elétricos, entre outros) para períodos horários mais baratos.



Casal sem filhos

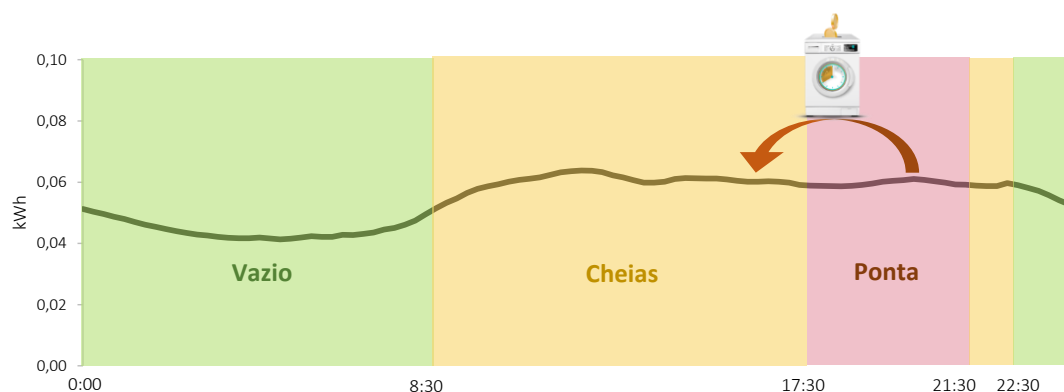
Um **casal sem filhos** que altere 2 ciclos de lavagem por semana de uma máquina de lavar roupa ou loiça para um período com um preço mais baixo poderá transferir cerca de 3% do seu consumo total nesse período.



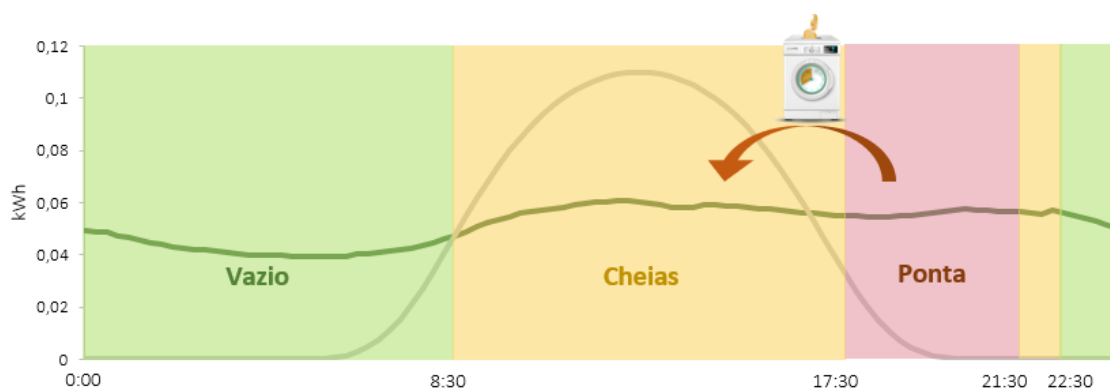
Casal com 2 filhos

Um **casal com dois filhos** necessitaria de alterar 4 ciclos de lavagem por semana para alcançar o mesmo efeito.

Apresenta-se, de seguida, uma figura que exemplifica o comportamento descrito, tendo por base a opção tarifária tri-horária, no ciclo de contagem diário, para um perfil médio de consumo.



No caso dos **consumidores com produção fotovoltaica para autoconsumo**, estes podem transferir consumos do período horário de maior preço para o período com excesso de produção solar, como se sugere de seguida. Ou seja, podem programar os seus equipamentos elétricos para as horas de maior produção solar. Obtém-se, assim, um maior aproveitamento da produção solar e um menor consumo de eletricidade da rede pública.



Nota: A figura apresenta os novos períodos do ciclo de contagem diário e um perfil exemplificativo de consumo e de produção fotovoltaica.

8. Todos os comercializadores de eletricidade vão ter ofertas ajustadas aos novos períodos horários?

Os novos períodos horários aprovados pela ERSE são de aplicação obrigatória no que se refere à **tarifa de Acesso às Redes**, que se aplica no mercado liberalizado e no mercado

regulado. É também de aplicação obrigatória **para efeitos dos preços de venda a clientes finais, no mercado regulado.**

Para os clientes fornecidos em **mercado liberalizado**, os comercializadores podem oferecer períodos horários distintos para a componente de energia, para a qual os períodos horários de faturação são acordados contratualmente. Assim, a sua alteração exige decisão acordada entre as partes (comercializador e cliente) ou cláusula contratual prévia que justifique eventuais alterações.

MERCADO LIBERALIZADO		MERCADO REGULADO
tarifas de acesso às redes	=	tarifas de acesso às redes
energia + comercialização	≠	tarifa de energia + tarifa de comercialização
IVA + taxas	=	IVA + taxas
aprovado pela ERSE definido por cada comercializador aprovado pelo governo		

Após a aprovação dos novos períodos horários, é esperado que os comercializadores iniciem as suas diligências no sentido de adaptar as cláusulas contratuais, permitindo uma transição serena.

9. O consumidor pode alterar os períodos horários sempre que quiser?

Os consumidores domésticos e os pequenos negócios (em BTN) têm **flexibilidade na mudança entre opções tarifárias dentro de cada ciclo horário (diário ou semanal)**. A mais recente alteração ao Regulamento Tarifário, aprovada em outubro de 2025, permite que estes clientes mudem no imediato para uma opção tarifária mais favorável, desde que mantenham o ciclo que escolheram. Por exemplo, um consumidor que esteja na tarifa bi-horária no ciclo diário, pode optar pela tarifa tri-horária no mesmo ciclo diário (ou

vice-versa). Só pode mudar para outro ciclo, caso tenha permanecido no ciclo inicialmente escolhido por, pelo menos, 12 meses.



10. Quando entram em vigor os novos períodos horários?

A implementação será feita por fases:

- Em data única, a 1 de abril de 2027, para os clientes com instalações ligadas em BTE, MT, AT e MAT (essencialmente do segmento não residencial);
- Entre 1 de julho e 31 de dezembro de 2027 para as instalações em BTN com opção bi-horária ou tri-horária (clientes residenciais ou pequenos negócios).

Essa alteração decorrerá automaticamente, sendo preferencialmente realizada de forma remota pelo operador de rede através do contador inteligente. Caso tal não seja possível, o que se espera que ocorra num número reduzido de casos, a alteração será feita através da deslocação dos técnicos do operador de rede a casa dos clientes.

Os operadores da rede de distribuição devem informar os clientes da data em que ocorreu a mudança para os novos períodos horários.

11. E o que acontece para os clientes em tarifa simples?

Embora os clientes residenciais com opção tarifária simples não sejam impactados pela alteração dos períodos horários, os seus contadores irão, ainda assim, ser atualizados de modo a que possam também aceder às leituras por período horário no seu contador já com base nas novas localizações. Esta atualização decorrerá numa janela mais alargada, entre 1 de novembro de 2027 e 31 de março de 2030.



Nesse período, os clientes na opção simples podem solicitar ao operador da rede de distribuição (a E-REDES, na maior parte do território continental) que parametrize antecipadamente os seus equipamentos de contagem.

12. Em caso de dúvidas, a quem podem recorrer os consumidores?

Os consumidores poderão contactar o seu comercializador de eletricidade ou recorrer à ERSE.

A **ERSE** divulgará com regularidade informação destinada aos consumidores sobre as várias fases de implementação dos novos períodos horários e disponibilizará ferramentas que permitam aos clientes simular os potenciais impactes desta alteração na fatura de eletricidade.

Os **comercializadores**, como ponto de contacto preferencial com os clientes, devem promover a informação adequada aos seus clientes no sentido de que estes conheçam e façam as escolhas mais adequadas para o seu caso.



Saiba +: O que são períodos horários?

Os **períodos horários** dividem o dia em diferentes faixas horárias, às quais correspondem preços de eletricidade distintos, de forma a atribuir diferentes preços pela utilização das redes elétricas (mais altos nas horas de maior utilização da rede e mais baixos nas horas de menor utilização da rede), incentivando um consumo mais eficiente. A prazo, tal permitirá reduzir a necessidade de investir nas redes de transporte e de distribuição de energia elétrica, e, com isso, reduzir os custos de redes para todos os consumidores.

Existem quatro períodos horários distintos, das horas com maior utilização das redes para as horas com menor utilização:

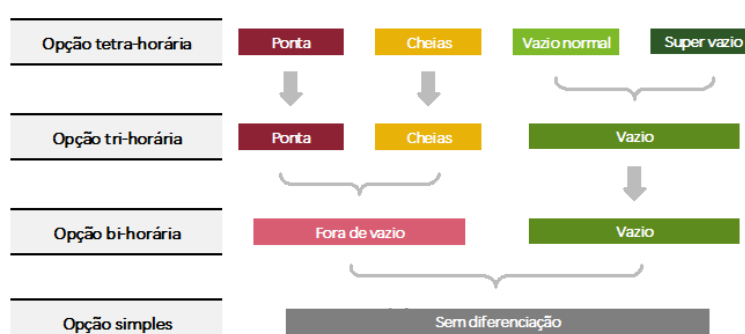
- Horas de ponta
- Horas cheias
- Horas de vazio normal
- Horas de super vazio

Para **clientes residenciais e pequenos negócios (BTN)**, existem três opções tarifárias:

- **Simple**s – um único preço durante o dia
- **Bi-horária** – dois períodos com preços diferentes
- **Tri-horária** – três períodos com preços diferentes

Para **clientes não residenciais (BTE, MT, AT e MAT)**, aplica-se a **opção tarifária tetra-horária**, com quatro períodos horários distintos.

Os períodos horários das diferentes opções tarifárias relacionam-se, entre si, de acordo com a tabela de correspondência do quadro seguinte:





Os períodos horários variam consoante o **ciclo de contagem**:

- **Ciclo semanal** – diferencia dias úteis, sábados e domingos, bem como a hora legal de inverno e de verão no caso dos dias úteis. Está disponível para todos os níveis de tensão.
- **Ciclo diário** – mantém os mesmos períodos horários em todos os dias da semana. Está apenas disponível para consumidores em baixa tensão (BTN e BTE).

Lisboa, 31 de julho de 2026